

EDITAL N° 08 DE 21 DE MAIO DE 2018

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

O diretor geral do IFCE – campus Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da portaria 168 de 23 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de fevereiro de 2017, seção 2, página 20, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa Bolsa Monitoria IFCE.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE) regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o *Programa* de Monitoria IFCE 2018.

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor orientador, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- **2.4.** Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFCE que:

- estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria pretendida;
- III. não recebam outra bolsa do IFCE;

- IV. não tenham sido Estudantes-Monitores por um período de um ano e seis meses;
- V. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VII. Tenham disponibilidade de **16 horas semanais** para desenvolver as atividades de monitoria.
- **3.2.** As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no local e período estabelecidos nos cronogramas (item 4.4) desse processo seletivo.
- 3.3. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível), presente no ANEXO I, indicando somente uma disciplina/componente curricular para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista, a partir das vagas informadas nos itens.

3.3.1. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- 1 foto 3x4;
- declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- declaração de Veracidade de Informações (ANEXO II), assinada, confirmando que não não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante- Monitor por um período de 1 ano e seis meses;
- Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.
- 3.3.2. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o Formulário de Inscrição, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.
 - 3.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

4.2. Critérios de seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

M = 2. IRA + 3. MD

M = Média

IRA: índice de Rendimento Acadêmico MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

4.3. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

- 4.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma do campus de matrícula dos interessados. Local: Recepção do campus, no horário comercial, 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00. Para os campi que ofertam cursos no horário noturno, o formulário de interposição de recurso deverá ser apresentado pelo interessado no mesmo dia e local, no horário de 18:00 às 21:00.
- 4.3.2 O resultado final do processo seletivo deverá ser enviado pelo dirigente de ensino que fará a divulgação do processo seletivo de todos os campi.
- 4.3.3 O recurso será analisado conforme período estabelecido no cronograma.

Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se à Coordenação de Ensino para solicitar esclarecimentos.

4.4 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

AÇAO	RESPONSAVEL	PRAZO	LOCAL / HORARIO
Inscrições	Candidato	23 a 25 de	Recepção Central
		maio	08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 / 18:00 às 21:00
	O and data	00 45	Recepção Central
Interposição de Recurso	Candidato	28 de maio	08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 / 18:00 às 21:00
Seleção	Coordenador de Ensino	29 e 30 de maio	-
Divulgação do Resultado Preliminar	Coordenador de Ensino	01 de junho	https://ifce.edu.br/acesso- rapido/concursos- publicos/editais/ensino/selecao- de-bolsas-de- monitoria/2018/juazeiro-do- norte
Interposição de Recurso	Candidato	04 de junho	Recepção Central
interposição de recurso	Candidato	04 de junio	08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 / 18:00 às 21:00
Análise de Interposição de Recurso	Coordenador de Ensino	05 de junho	-
Divulgação do Resultado Final (após análise da interposição de recurso)	Coordenador de Ensino	05 de junho	https://ifce.edu.br/acesso- rapido/concursos- publicos/editais/ensino/selecao- de-bolsas-de- monitoria/2018/juazeiro-do- norte
Assinatura e	Professor- orientador e		1
entrega do Termo de Acordo	estudante monitor convocado	06 a 08 de junho	Coordenação de Ensino
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor orientador e estudante monitor	06 a 08 de junho	A definir pelo professor orientador
Início das atividades de monitoria	Estudante monitor	11 de junho	Locais definidos nos Planos de Trabalho

- **4.5.** O campus divulgará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2018/juazeiro-do-norte
- **4.6.** Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem crescente de classificação.

5. DA BOLSA MONITORIA: FOMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

- **5.1.** A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Acordo (**ANEXO III**) específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.
- **5.2.** Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ **419,60** (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos), sendo ao todo **04** (quatro) parcelas a serem depositadas em conta corrente do aluno.
- 5.2.1. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.
- **5.3.** Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de **16 (dezesseis) horas** semanais de atividades.
- **5.4.** O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.
- 5.5. É proibido acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PIBID, PIBIC, Extensão, PROEJA e PBIS), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2018, através de Guia de Recolhimento da União (GRU)

6. DAS VAGAS:

6.1 Quadro de vagas/bolsas por disciplinas/unidade curricular do semestre 2018.1:

Curso	Disciplinas	Quantidade de vagas/bolsas
	Cálculo 1	
	Construções Geométricas	-
Licenciatura em Matemática	Matemática Básica I	2
	Matemática Básica II	2
	Anatomia Humana	-
Licenciatura em Educação Física	Cineantropometria	1
	Metodologia do Ensino da Dança	1
	Metodologia do Ensino da Natação II	-
	Análises Físicas e Químicas Ambientais	-
Bacharelado em Engenharia	Estatística 1	1
Ambiental	Física II	-
	Química Analítica	1

Curso	Disciplinas	Quantidade de vagas/bolsas
	Cálculo Aplicado	1
	Estabilidade das Construções	-
Tecnologia em Construção de	Física Básica	
Edifícios	Mecânica dos Solos	1
	Materiais de Construção I	-
	Topografia	\
	Ciência da Computação	-
	Eletricidade Básica	-
	Eletrônica Analógica e Digital	-
rechologia em Automação moustrial	Eletrônica Digital I	1
	Eletrônica Geral	4
	Microprocessadores I	-

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR:

7.1 Constituem-se atribuições do Professor Orientador:

- participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. propor **Piano de trabalho (ANEXO V)** a ser desenvolvido pelo **Estudante- Monitor** e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- III. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- IV. acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria:
- V. analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI. caberá ao Professor Orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe da Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino/Coordenação de Ensino.
- 7.2 O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.
- 7.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de trabalho (ANEXO V) elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Área;
- **7.4** A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo

ser superior a 4 (quatro) horas diárias;

7.5 O registro da carga horária semanal do Estudante - Monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

- 8.1. Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:
 - Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
 - II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;
 - IV. Elaborar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas:
 - V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;
 - § 1º Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu Professor Orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao Coordenador do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de

avaliação do estudante monitor à Direção de Ensino/Departamento de Área/Coordenação de Ensino.

§ 2º A mudança de Estudante-Monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Dirigente de Ensino e Coordenador de Curso.

9. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:

- 9.1. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
 - 1. o exercício de atividades técnico-administrativas:
 - a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

10. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

- **10.1.** Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o **Relatório de atividades desenvolvidas** pelo Estudante-Monitor ao Coordenador do Curso ou ao Chefe de Departamento de Área, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.
- **10.2.** Ou o Coordenador do Curso ou o Chefe de Departamento de Área encaminhará semestralmente, ao Dirigente de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.
- **10.3.** O Dirigente de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do campus.

10.4. Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar de seu Histórico Escolar. Desta forma, o Coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

11.1. A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Dirigente de Ensino, desde que o Professor-Orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **12.1.** Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.
- **12.2.** A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- **12.3.** O estudante deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail* atualizados junto à Instituição.
- **12.4.** Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.
- **12.5.** A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.

12.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e os Dirigente de Ensino.

Juazeiro do Norte, 21 de Maio de 2018

Paulo Sérgio Silvino do Nascimento

Diretor Geral em exercício do IFCE Campus Juazeiro do Norte Portaria nº 339/GR de 17/04/2017



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFCE

Monitoria:	() Cor	n bolsa	() Voluntária	
Campus:					<u> </u>
Aluno(a):					
Código:				Telefone:	
E-mail:					
Curso:					
Periodo em q	ue está matri	culado:			
Disciplina/Un	idade Curricu	ılar em que	deseja s	er monitor:	
Disciplina/Un pretendida:	idade Curric	ular em qu	ie foi ap	rovado e que	caracteriza a área de monitoria
		·			
Já foi monitoi	r antes:	Não ()	Sim	() no ano de	
Curriculum V	itae resumido	ou anexar	Curricul		
	ecer o Regular o Programa de			e Monitoria ao Es	tudante do IFCE e o Edital
				ulário são verdad	eiras.
			de		de 201
				·	
			Assinati	ura do aluno	
a					
Protocolo	de Recebime	nto:			
Recebido por:				Da	ata://
Este documento	deve ser pree	nchido pelo d	andidato e	entregue em local	a ser definido pelo Dirigente de

Ensino do campus até a data limite da inscrição prevista no Cronograma deste Edital.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

EU	,aluno do IFCE, sob a matricula nº
declaro, para os devidos fins	de seleção do Programa de Monitoria, que:
- não recebo nenhuma bolsa pelo IFCE;	
- não respondo a processos disciplinares na insti	tuição;
- não desisti de nenhum programa de bolsa de m	onitoria anteriormente e;
- não fui Estudante-Monitor por um período de ur	n ano e seis meses.
Ressalto que estou ciente de que a p	restação de informação falsa, apurada na
seleção ou posteriormente, ensejará o cance	lamento da bolsa e o meu desligamento
enquanto estudante monitor do Programa de Mo	nitoria.
Declaro também estar ciente de que pres	star declaração falsa é crime previsto no art.
299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o de	clarante às devidas penas, sem prejuízo de
outras sanções cabíveis.	
Assinatura:	



ANEXO III

TERMO DE ACORDO

Eu,	aluno(a)			po	ortador	do	RG	no
	- /	e CPF i	no	regularn	nente ma	triculado(a) no	Curso
		do Campo	us	, sob a matr	ícula		t	elefone
	, e-mail		conta	corrente			ència	
do ba	nco	concordo	em participar do P	rograma de Monit	oria do IF	CE na c	ondição	de
Estud	ante- Monitor e esto	u ciente das o	condições abaixo mer	ncionadas:			_	
IFCE,	sob pena de perder	o direito à Bo		-		_		
	Monitoria será rea ação e supervisão do		disciplina(s)/unidade лепtador	(s) curricular(es),	código(s)) do(s) C	:urso(s)	, sob
	atividades de Monito Coordenador de Curs		ão ao Plano de Traba	ilho elaborado pelo	o Professo	or-Orienta	dor e a _l	provado
4. O p	eríodo de vigência d	a Bolsa-Moni	toria será de <mark>11/06/2</mark>	018 a 10/10/201	8			

- 5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
- 6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
- 7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entreque no Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino.
- 8. O valor da Bolsa-Monitoria será de R\$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) mensais, sendo que a carga horária diária não cumprida e não reposta de comum acordo com o Professor-Orientador, será descontada do valor da bolsa.
- 9. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
- 10. O Estudante-monitor não pode receber outra bolsa do IFCE
- 11. São atribuições do Estudante-Monitor:

a:

- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas
- a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso,exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
 - IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- 12. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
 - I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

TERMO DE ACORDO - CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

13.O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação porescrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Chefe do Setor de Recursos Humanos do Campus o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

o (ii es) vias de ig	gual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
	,dede 201
9	(Assinatura do Professor-Orientador) (Assinatura do Estudante-Monitor) (Assinatura do dirigente de ensino do Campus)
Testemunhas: Nome: Nome:	
RG: RG:	
Nome: Nome:	
RG: RG:	Data: / /



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de (Curso ou Dirigente de l	Ensino, ca	mpus	
Eu				, aluno
regularmente mati	riculado no curso			,matrícula
	_, turno	turma		,venho requerer a
Vossa	Senhoria		revisão	quanto
				do
processo seletivo	previsto no Edital _		para	concessão de bolsa
de monitoria.				
Exposição de Motiv	os:			
N. But the second of the second				
			2010	
		/	2018	

Assinatura do aluno



ANEXO V PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria:	() Com bolsa	() Voluntária]
Campus:			
Curso:			
Disciplina/Ur	nidade Curricular:		
Professor-O	rientador:		
Período do P	lano de Trabalho:	11/06/2018 a 10/10/2018	. 11
Descrição da	as atividades a serem e	xecutadas pelo estudante-n	nonitor:
quantas ser			as do Estudante-Monitor, detalhar s na resolução de exercícios e
	o local onde serão des tendimento aos estuda		o Estudante-Monitor e onde será
		de	de 201
	(Assi	natura do Professor-Orientado	or)
		de	de 201
	(Assinatura	e carimbo do Coordenador de	Curso

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR (IMPRIMIR NO VERSO)

No início das atividades do Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular.

Estudante-Monitor:	

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º - Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- VI. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IX. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas:
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.
- Art. 17 Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.
- § 1º A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
- § 2º O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de freqüência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma desse Edital.